



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ESCOLHA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA BIÊNIO 2021-2023

Objeto

Processo de Escolha para composição do COMSEA/JF por representantes de Entidades da sociedade Civil Organizada para o Biênio 2021-2023.

Da Comissão de Seleção

Art. 1. A Comissão de Seleção do CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de Juiz de Fora – MG, responsável pelo processo de escolha de Entidades da sociedade Civil Organizada, na forma da Lei Municipal Nº 13.150 de 18 de junho de 2015 torna público o presente Edital que trata do processo de escolha para composição do COMSEA/JF biênio 2021-2023.

§ 1º. A secretaria executiva do COMSEA/JF prestará apoio administrativo e logístico à Comissão de Seleção.

§2º - Em caso de conflitos de interesse entre os membros da comissão e participantes do edital, a situação deverá ser analisada pelo pleno do Conselho que poderá permitir a substituição do membro da comissão.

Da Composição da Comissão de Seleção

Art. 2. A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) indicados pela sociedade civil e 02 (dois) representantes indicados pelo governo.

a) Antônio Hugo Bento - Associação Pró- Melhoria de Moradores dos Bairros Santo Antônio e Parque Serra Verde e Juliana Macário de Oliveira – Conselho Estadual de Segurança Alimentar de Minas Gerais / CONSEA - MG.

b) Representantes do Governo Municipal: Flávia de Jesus Leite, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ SEAPA e Lázaro Augusto dos Reis, Secretaria de Governo / SG.

§ 1 A Comissão Eleitoral aprovará suas resoluções e decisões por maioria dos seus membros.

§ 2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a vaga de conselheiros representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada.

§ 3 Os mandatos dos conselheiros serão de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha, restringindo a participação por mais de dois mandatos, sendo o representante identificado por CPF independente da alteração da entidade.



Das inscrições e das vagas

Art. 3. Ficam abertas as inscrições de Entidades da Sociedade Civil Organizada para seleção de representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Juiz de Fora – COMSEA/JF entre os dias 09/09 a 23/09/2021, para ocupar 16 (dezesesseis) vagas de membros titulares e 16 (dezesesseis) vagas de membros suplentes para o Biênio 2021-2023, conforme Cronograma Eleitoral estabelecido no Anexo I. Parágrafo Único. As Entidades da Sociedade Civil Organizada, no ato da inscrição, deverão indicar qual segmento social faz parte lembrando que a atuação dos conselheiros, titulares e suplentes será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4. Poderão inscrever-se para o processo de escolha, Entidades da Sociedade Civil Organizada com atuação no Município de Juiz de Fora e práticas relevantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1 . O COMSEA/JF deve observar o equilíbrio na atuação em rede e em todo o sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

§ 2 . As Entidades da Sociedade Civil Organizada que atuam no município de Juiz de Fora e que possuam CNPJ com inscrição nacional ou municipal serão consideradas aptas a participação nesse Edital.

Dos requisitos básicos

Art. 5. São requisitos para Entidades da Sociedade Civil Organizada se habilitarem para a referida seleção:

I - Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e da Lei Municipal nº 13.150/2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Juiz de Fora - PMSAN-JF, cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Juiz de Fora - SISAN-JF;

II - Ter como objetivo, preferencialmente, o desenvolvimento das ações de promoção, defesa, estudos e pesquisas na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estar legalmente constituída há no mínimo 01(um) ano, até a data da publicação deste edital;

IV - Atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada;



- V - Ter a participação e controle social como princípios fundamentais;
- VI - Capacidade de contribuir na definição de prioridades e conduzi-las para concretização de políticas públicas;
- VII - Disponibilidade e determinação para o exercício das tarefas do Conselho;
- VIII - Disponibilidade para novas aprendizagens e representação do Conselho em congressos, audiências, seminários, missões, entre outros eventos;
- IX - Atuar em âmbito municipal com comprovação de Sede no município.

Dos documentos necessários

Art. 6. No ato de inscrição, as Entidades da Sociedade Civil Organizada deverão apresentar as seguintes informações e documentos:

- I - Requerimento de habilitação devidamente preenchido e assinado pelo representante da Entidade manifestando o interesse em se candidatar, indicando qual segmento representa, conforme Anexo II;
- II - Estatuto da Entidade, carta de princípios, contrato social ou documento similar nos quais conste a efetividade e a natureza da prestação de serviço;
- III - Ata de Posse da Diretoria;
- IV - Relatório contendo pequeno histórico das principais ações e atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar e Nutricional nos últimos 12 meses, contendo anexos como folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia local;
- V - Declaração do representante legal da Entidade, contendo o nome do (a) representante candidato (a) a conselheiro (a) titular e suplente com idade mínima de 18 (dezoito) anos, número de RG, CPF, comprovante de endereço, comprovação de vínculo com a Entidade, telefone e e-mail;

VI - Comprovante de endereço com localização no município de Juiz de Fora.

§ 1. Respeitando-se o processo eleitoral, a composição da suplência será feita de acordo com o número de votos recebidos por cada Entidade.

§ 2. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares.

§ 3. O Check List de documentos para Processo Eleitoral está indicado no Anexo III do presente Edital.

Do envio dos documentos

Art. 7. As Entidades da Sociedade Civil Organizada poderão se inscrever através do Portal da Prefeitura Ágil ou caso não opte por esse sistema, poderá comparecer na Secretaria Executiva



do COMSEA/JF localizada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, no endereço Avenida Brasil, 2001, 6º andar / Centro, entre os dias 09 a 30/09/2021, nos horários de 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, encaminhar via Correios, por aviso de recebimento (AR) ou encaminhar, em anexo, toda a documentação escaneada e salva em PDF anexa preenchida para a secretaria executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Juiz de Fora –COMSEA/JF, por e-mail comseajf2017@gmail.com onde deverá ser confirmado o recebimento.

§ 1. A inscrição da Entidade implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 2. A ficha de inscrição das Entidades da Sociedade Civil Organizada encontrar-se-á à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Juiz de Fora e Atos do Governo.

§ 3. As Entidades da Sociedade Civil Organizada deverão encaminhar toda a documentação dentro do prazo estabelecido por este edital.

§ 4. Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição, nem por outros meios descritos neste Edital.

Do processo de escolha

Art. 8. O processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada compreende as seguintes etapas:

I - Inscrição no Processo de Escolha e entrega de documentação dentro dos critérios e prazo estabelecidos por este Edital;

II - Análise da documentação e confirmação da habilitação das Entidades da Sociedade Civil Organizada que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital;

III - Assembléia Geral para eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada que se inscreveram para o processo de escolha;

§ 1. As 16 (dezesesseis) Entidades da Sociedade Civil mais votadas ocuparão as vagas titulares e as 16 (dezesesseis) menos votadas serão registradas em cadastro de reserva para ocupar as possíveis vacâncias.

§ 2. As Entidades habilitadas ao Processo de Escolha do COMSEA/JF poderão votar em até 8 instituições. As cédulas que registrarem maior número de inscrições serão desclassificadas.

Art. 9. Na classificação final, caso haja empate, a Comissão de Seleção considerará como critérios de desempate maior tempo de CNPJ.

Do resultado do Processo de Escolha

Art. 10. O resultado do processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada com a



indicação de conselheiros (as), será divulgado no site da Prefeitura de Juiz de Fora e Atos do Governo.

Art. 11. Os recursos deverão ser encaminhados ao conselho via e-mail comseajf2017@gmail.com, no período de 15/10 a 18/10/2021.

Art. 12. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Seleção no período de 19/10/ a 21/10/2021. Caso seja insuficiente a análise da Comissão de Seleção, o recurso será apresentado ao pleno do conselho que deverá decidir segundo critérios do seu Regimento Interno.

Das Disposições Finais

Art. 13. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão de Seleção pelo e-mail comseajf2017@gmail.com

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção.

Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2021.

Antônio Hugo Bento
Presidente do COMSEA/ JF.

ANEXO I Cronograma Eleitoral

Atividade	Prazo
Publicação da RESOLUÇÃO N.º 02/2021 – COMSEA/JF que institui a Comissão Eleitoral do COMSEA/JF	17/08/2021
Publicação da Resolução nº 04 do Processo Eleitoral	09/09/2021
Período de Prorrogação de Inscrições	23/09 a 30/09/2021
Publicação da 1ª Nominata com relação de inscritos	01/10/2021
Período de interposição de recursos referentes às inscrições	04/10 a 05/10/2021
Publicação da 2ª Nominata com a homologação das inscrições	07/10/2021
Análise de Documentos	08/10 a 13/10/2021
Publicação da 3ª Nominata resultado da seleção de Documentos	14/10/2021



Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	15/10 a 18/10/2021
Julgamento do recurso sobre o resultado da seleção	19/10/ a 21/10/2021
Publicação da 4ª Nominata com a homologação da seleção final	22/10/2021
Reunião extraordinária para escolha dos Representantes Não Governamentais da Sociedade Civil, cuja a forma de realização será deliberada pela Comissão Eleitoral.	25/10/2021
Publicação da Resolução com a decisão da Assembleia Geral para escolha dos Representantes Não Governamentais da Sociedade Civil.	27/10/2021
Plenária de posse dos (as) Conselheiros (as) Não Governamentais da Sociedade Civil e Governamentais com eleição da Mesa Diretora, que será realizada de forma virtual, através da plataforma Google Meet.	29/10/2021



ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL de ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO COMSEA / JF

Aos membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha Entidades da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA / JF:

A Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua habilitação para livre concorrência de vagas de representação no COMSEA/JF Biênio 2021/2023.

Nome da Entidade: _____

Representante titular indicado (a): _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Representante suplente indicado (a): _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

CNPJ.: _____ Data de inscrição no CNPJ: _____

Endereço: _____ n.º: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____

Email _____

Atividade Principal: _____

Categoria: _____

(Autoridade Responsável)



Segmento de Representação:

- () Geracional(Juventude e/ou Idoso)
- () Entidades ligadas às Religiões
- () Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais.
- () Movimento de Mulheres.
- () Entidade de Direitos Humanos.
- () Associações de produtores da Agricultura Familiar, Cooperativas da Agricultura Familiar, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária
- () Entidades Sindicais atuantes em SAN.
- () Entidades do Sistema S que atuam na área de SAN, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar
- () Instituições de Ensino, Extensão e Pesquisa que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional.
- () Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária.
- () Associações e Conselhos Profissionais atuantes em SAN.
- () População negra

**ANEXO III
CHECK LIST/ PROCESSO ELEITORAL DO COMSEA/JF**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

I – Documentos da Entidade:	SIM	NÃO
a) Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do COMSEA/JF, devidamente preenchido e assinado pelo representante com a indicação do (a) candidato (a) a conselheiro (a) titular e suplente com idade mínima de 18 (dezoito) anos que a representará no conselho. O documento de indicação da Entidade deverá ser encaminhado por meio de ofício, em papel timbrado, com o nome digitado por extenso e endereçada a Comissão Eleitoral do COMSEA/JF (Anexo II).		
b) Estatuto da Entidade, carta de princípios, contrato social ou documento similar.		
c) Ata de Posse da Diretoria.		
d) Relatório contendo pequeno histórico das principais ações e atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar e Nutricional nos últimos 12 meses, podendo ser anexados folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia local.		
e) CNPJ atualizado.		



II - Documentos do (a) Representantes indicados pela Entidade:		
a) Declaração do representante legal da Entidade, contendo o nome do (a) representante candidato (a) a conselheiro (a) titular e suplente com idade mínima de 18 (dezoito) anos, número de RG, CPF, comprovante de endereço, comprovação de vínculo com a Entidade, telefone e e-mail.		
b) Cópia Documento de Identidade.		
c) Cópia CPF.		
d) Cópia comprovante de residência no Município de Juiz de Fora.		